

LEI MUNICIPAL Nº 2.059/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no orçado vigente, correspondendo ao montante de **R\$.3.022.764,73 (três milhões, vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: - 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0017- ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1049- Pavimentação E/Ou Rec.Bloquetes em Ruas e Avenida	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.701.0000000	3.000.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000	22.764,73
----------------------------------	-----------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$3.022.764,73

Art. 2º- - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 29 de julho de 2026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

